PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01 de dezembro de 2026 – 09:00 Horas
EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o edital e mais informações pelos seguintes meios:

- **E-mail**: licita@pmaratiba.rs.gov.br
- **Site da Prefeitura**: www.pmaratiba.rs.gov.br
- **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **Telefones**:
 - **(54) 9 9166-8131**
 - **(54) 9 9166-8331**

Aratiba, RS, 12 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA:35360038004
Assinado de forma digital por GELSON TARCISIO CARBONERA:35360038004
Dados: 2026.11.12 10:26:39 -03'00'

Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, **Gelson Tarcísio Carbonera**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que no dia **01 de dezembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a presente **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será conduzida pelo Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio, por meio da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital:

2.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

2.2. A execução da obra deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, memoriais, planilhas e projetos que constituem os anexos deste Edital, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e boas práticas em Obras Públicas.

2.3. O valor total estimado e máximo admitido para esta licitação é de **R$ 1.127.691,79 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**, seguindo as planilhas orçamentárias, compreendendo a divisão dos itens em lotes conforme tabela de valores a seguir:

Lote	Descrição do item	Valor total com BDI
01	ITEM 01 – RUA LÍRIO ELPÍDIO SFREDO (PAT. Nº 15729)	R$ 137.053,13
	ITEM 02 – RUA ANTÔNIO DOMINGOS FILIPPINI (PAT. Nº 15730)	R$ 116.497,96
	ITEM 03 – RUA LUIZ MAGNABOSCO (PAT. Nº 15731)	R$ 99.216,40
	ITEM 04 – RUA MARIO FRANCISCO DAL LAGO (PAT. Nº 15728)	R$ 122.322,05
	ITEM 05 – RUA AFONSO FITARELLI (PAT. Nº 15726)	R$ 117.245,83
	Valor Total Global do Lote 01	**R$ 592.335,37**

Lote	Descrição do item	Valor total com BDI
02	ITEM 01 – RUA SELVINO TRENTIN (PAT. Nº 15799)	R$ 469.276,79
	ITEM 02 - RUA QUATRO DE OUTUBRO (PAT. Nº 15801)	R$ 66.079,63
	Valor Total Global do Lote 02	**R$ 535.356,42**

2.4. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A execução do objeto desta licitação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme previsto no inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A adoção deste regime justifica-se por se tratar de obra de engenharia cujo objeto pode ser precisamente definido e detalhado, por meio dos projetos e especificações técnicas que compõem os anexos deste Edital, sendo possível à Administração fixar e aos licitantes orçar a totalidade da obra.

3.2. Nesse regime, a CONTRATADA obriga-se a realizar a integralidade da obra objeto deste Edital, executando todos os serviços e fornecendo todos os materiais nas quantidades previstas na Planilha Orçamentária (Anexo VIII), mediante o pagamento do preço certo e total ofertado em sua proposta vencedora.

3.3. O preço contratado é completo e compreende todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; mobilização e desmobilização; despesas com transporte, alimentação e alojamento; fornecimento e manutenção de equipamentos; segurança do trabalho; serviços preliminares; despesas administrativas; tributos; e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme detalhado no Anexo VIII.

3.4. A medição dos serviços executados, para fins de pagamento, observará o percentual de avanço físico-financeiro apurado pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VIII) e as condições previstas no contrato.

3.5. Eventuais alterações contratuais para modificar a concepção ou a qualidade do projeto, bem como para acrescer ou suprimir quantitativos de serviços, serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração.

3.6. A CONTRATADA declara-se ciente de que, no regime de empreitada por preço global, assume os riscos referentes às quantidades de serviços e materiais necessários para a conclusão do objeto, sendo o preço total ofertado a remuneração pela execução integral e perfeita da obra, conforme as condições do projeto, especificações técnicas e demais obrigações contratuais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta de dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), consignada(s) no orçamento vigente do Município de Aratiba para o exercício de 2026, cuja disponibilidade e adequação foram previamente verificadas e declaradas pela autoridade competente, **conforme análise do Estudo Técnico Preliminar (Anexo VIII, a)**.

4.2. A viabilidade financeira da obra está assegurada por recursos municipais, conforme demonstrado na seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISM
000602	GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS UR
15	Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos
15 452 5120 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
15 452 5120 2034 0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS
1625 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

5. DOS ANEXOS

5.1. Integram este Edital, como se nele estivessem integralmente transcritos, constituindo parte essencial de suas normas e condições, os seguintes anexos:

Anexo I: **Minuta do Contrato;**

Anexo II: **Modelo de Proposta de Preços;**

Anexo III: **Modelo de Declaração Geral de Conformidade e Responsabilidade;**

Anexo IV: **Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;**

Anexo V: **Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime Diferenciado (ME/EPP);**

Anexo VI: **Modelo de Declaração de Vistoria Técnica (Pleno Conhecimento Do Local);**

Anexo VII: **Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e de Pessoal Técnico;**

Anexo VIII: **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA (Arquivo Digital Único):** Conjunto de documentos disponibilizado em formato digital no Portal de Compras Públicas, contendo as seguintes peças:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP);

b) Projetos Básicos (Memoriais Descritivos e Projetos de Engenharia);

c) Planilhas Orçamentárias e Composições;

d) Cronogramas Físico-Financeiro;

e) Detalhamento da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

f) Detalhamento da Composição dos Encargos Sociais;

g) Detalhamento da Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

h) Detalhamento Administração Local de Obra

5.2. Todos os Anexos são indissociáveis do corpo deste Edital. As regras, obrigações e condições neles contidas, em especial as detalhadas na Minuta do Contrato (Anexo I), como as sanções administrativas e os prazos, são de cumprimento obrigatório pelas licitantes e pela futura contratada, complementando as disposições aqui presentes e dispensando sua repetição.

5.3. Em caso de divergência entre as disposições do corpo do Edital e as de seus Anexos, prevalecerá o que estiver estabelecido no Edital, salvo quando a norma do anexo for mais específica e vantajosa ao interesse público.

5.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados através do e-mail licita@pmaratiba.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3376 - 1114.

6. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. A Concorrência Eletrônica será realizada integralmente por meio da plataforma digital disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade da licitante o seu cadastramento e credenciamento prévio no ambiente virtual.

6.2. Todas as comunicações, impugnações, interposições de recursos, envio de propostas, documentos e demais atos formais do certame ocorrerão exclusivamente por meio da plataforma digital mencionada.

6.3. É de inteira responsabilidade das licitantes acompanhar as atualizações do edital, os avisos, as comunicações e as fases da licitação no ambiente eletrônico, sob pena de preclusão dos seus direitos.

6.4. O Município de Aratiba não se responsabiliza por falhas técnicas no acesso à plataforma que decorram de problemas nos equipamentos ou conexões das licitantes.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A presente Concorrência Eletrônica será conduzida através da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participar, as empresas interessadas deverão estar previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico, conforme as orientações disponíveis no próprio portal.

7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde a licitante deverá preencher os campos necessários e enviar a documentação exigida para a efetivação do seu credenciamento.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante e de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. A licitante será exclusivamente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. A responsabilidade abrange todos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou estes se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta **Concorrência Eletrônica** as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam a ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.1. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

a) Estejam suspensos, impedidos ou proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Sejam declarados inidôneos por qualquer ente da Federação;

c) Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Sejam estrangeiros e não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Enquadrem-se em qualquer uma das vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para esta licitação, **não será admitida** a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obras em dois lotes, cujas características técnicas e dimensão econômica não demandam a conjugação de capacidades empresariais para sua execução. A medida visa preservar a competitividade do certame e ampliar a participação de empresas aptas a executar os dois lotes, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

8.4. Declarações Obrigatórias no Sistema Eletrônico:

8.4.1. Como condição indispensável para a participação no certame, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, manifestando ciência e concordância com as seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

b) Que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Que não emprega menores em situação irregular, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

f) Que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem acordo ou ajuste com concorrentes.

g) Que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo ou degradante.

h) Que cumpre as regras de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

8.5. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Formato e Envio: A Proposta de Preços deverá ser enviada exclusivamente por meio do portal eletrônico. Deverá ser preenchida em formulário próprio **(conforme Anexo II)** e complementada pela Planilha Orçamentária detalhada **(conforme Anexo VIII, c)**, com todos os custos unitários e totais devidamente preenchidos.

9.2. Valor Máximo: O valor global proposto não poderá ser superior ao valor total estimado de **R$ 1.127.691,79 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)**. Por se tratar de licitação dividida em 2 (dois) lotes autônomos, as propostas de preços não poderão ultrapassar os valores máximos estimados para cada lote individualmente, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os orçamentos estimados de cada lote encontram-se detalhados no subitem 2.3 e nos documentos constantes no Anexo VIII deste Edital.

9.3. Composição do Preço: Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de **22,65%**(Padrão) ou **15,07%**(Diferenciado). O Imposto Sobre Serviços (ISS) deverá ser cotado considerando a alíquota de **3,50%** para o Município de Aratiba/RS.

9.4. Responsabilidade da Licitante:

9.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e nos seus anexos **vinculam a Contratada** na futura execução do contrato.

9.5. Regras de Interpretação e Validade da Oferta:

9.5.1. A proposta deverá ser firme e precisa, sem oferecer alternativas de preço ou condições, sob pena de desclassificação.

9.5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global da planilha, prevalecerão os unitários.

9.5.3. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

9.6. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

10.1. Da Abertura e Análise Inicial das Propostas

10.1.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

10.1.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando imediatamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Da Fase Competitiva e do Modo de Disputa

10.2.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por **2 (dois) minutos** sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos, ocorrendo sucessivamente até que não haja mais lances.

10.2.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre com valor inferior ao último lance válido registrado.

10.2.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ **100,00 (Cem reais)**. Caso uma licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

10.2.4. Durante a sessão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance, sendo vedada a identificação da ofertante.

10.2.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.2.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.10. Em caso de desconexão do Agente de Contratação por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e seu reinício será comunicado a todas as participantes através do portal.

10.3. Da Negociação e Encerramento da Etapa Competitiva

10.3.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, se for o caso, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira classificada. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3.2. Após a negociação, o **Agente de Contratação** solicitará à licitante vencedora que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta de preços adequada ao valor final negociado.

10.3.3. Cumprida a etapa de negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Do Envio e Formalidades da Proposta Final

11.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva e eventual negociação, a proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada através do sistema eletrônico no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.2. A proposta final deverá ser apresentada em arquivo único (formato PDF), assinada eletronicamente pelo representante legal (com assinatura qualificada ICP-Brasil) e conter os dados bancários (banco, agência e conta corrente) da empresa para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como materiais e serviços, vinculam a Contratada na futura execução do contrato.

11.2. Análise Inicial da Proposta Vencedora

11.2.1. Encerrada a fase de lances e a negociação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto, com as exigências deste Edital e seus anexos.

11.3. Critérios de Desclassificação da Proposta

11.3.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vício insanável;

b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Projeto Básico;

c) Apresentar preço final superior ao valor máximo fixado no Edital;

d) Apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Análise de Exequibilidade de Preços

11.4.1. Para esta licitação de obra de engenharia, **será considerada inexequível a proposta cujo valor global por lote seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, ou seja, inferior a **R$ 444.251,52 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) no Lote 01 e R$ 401.517,31 (quatrocentos e um mil, quinhentos e**

dezessete reais e trinta e um centavos) no Lote 02 , salvo se a exequibilidade for demonstrada pela licitante.

11.4.2. A licitante cuja proposta seja considerada potencialmente inexequível terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua notificação, para comprovar a viabilidade de seus preços, por meio de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

11.5. Diligências e Esclarecimentos

11.5.1. O Agente de Contratação, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, bem como para solicitar esclarecimentos ou documentos complementares.

11.5.2. Os documentos complementares solicitados deverão ser enviados em prazo definido pelo Agente de Contratação, e podem incluir composições de custos unitários detalhadas, cotações de fornecedores de materiais ou especificações técnicas de insumos, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. Adequação da Planilha Orçamentária Final

11.6.1. Após a negociação e aceitação do valor final, a licitante vencedora deverá, em prazo a ser estipulado pelo **Agente de Contratação**, reapresentar sua **Planilha Orçamentária** com os valores readequados ao preço final ofertado, mantendo a proporcionalidade dos descontos aplicados em cada item em relação ao orçamento base da Administração.

11.7. Sequência do Julgamento

11.7.1. Se a proposta da primeira classificada for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, aplicando-se a cada uma o mesmo procedimento de análise, negociação e verificação do direito de desempate de ME/EPP.

11.7.2. Uma vez declarada a aceitabilidade da proposta, o **Agente de Contratação** passará à fase seguinte: a **análise dos documentos de habilitação** da licitante vencedora.

11.8. Dos Critérios de Desempate

11.8.1. **Desempate para ME/EPP:** Encerrada a fase de lances, caso a proposta vencedora não seja de uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o sistema verificará se há propostas de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.

a) A ME/EPP mais bem classificada nessa condição terá o direito de apresentar uma nova proposta, inferior à do vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos.

b) Se a primeira ME/EPP não exercer seu direito, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

11.8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em prazo comum e razoável, definido pelo Agente de Contratação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído pelo órgão ou entidade;

III. Cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;

IV. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

V. Sorteio, como critério final, em ato público, com a presença das licitantes empatadas.

Parágrafo único. Será assegurada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nas hipóteses de empate ficto previstas em lei.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Verificação Preliminar de Sanções

12.1.1. Antes de examinar a documentação, o **Agente de Contratação** verificará se a licitante primeira classificada possui alguma sanção que a impeça de participar da licitação ou de ser contratada.

12.1.2. Essa verificação será feita mediante consulta aos documentos inseridos no portal e aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do CNJ;

III. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.1.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada.

12.2. Análise dos Documentos de Habilitação

12.2.1. A habilitação da licitante será verificada por meio da documentação enviada ao sistema, conforme detalhado no item 12.5 desta Cláusula.

12.2.2. É dever da licitante manter seus documentos atualizados no portal de compras ou enviá-los de forma atualizada juntamente com a proposta. A não observância poderá levar à inabilitação, salvo se a consulta direta nos sítios oficiais dos órgãos emissores comprovar a regularidade.

12.3. Saneamento de Falhas e Documentação Complementar

12.3.1. O **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

12.3.2. Poderá também ser solicitado o envio de documentos complementares, em formato digital, em prazo a ser definido, para esclarecer ou confirmar informações daqueles já apresentados.

12.3.3. Na análise dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementar informações ou para atualizar documentos que venceram após a data de abertura da sessão.

12.4. Regras para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

12.4.1. Constatada alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação.

12.4.2. Em caso de inabilitação de uma licitante, o sistema verificará novamente a ocorrência de empate ficto entre as remanescentes, garantindo o direito de preferência às ME/EPP.

12.5. Relação de Documentos Exigidos para Habilitação

12.5.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Aratiba-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

e) **declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. **7º da Constituição Federal** conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002 **(conforme Anexo III)**.

12.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula, assinado por profissional contábil: Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE), Liquidez Corrente (LC), conforme segue:

I – Liquidez Geral: $\frac{AC + ANC}{PC + ELP}$ = índice mínimo: 1.0	AC – Ativo Circulante ANC – Ativo Não Circulante PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a Longo Prazo
II – Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1.0	AC – Ativo Circulante PC – Passivo Circulante
III – Grau de Endividamento: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo: 1.0	AT – Ativo Total PC – Passivo Circulante PNC – Passível Não Circulante

12.5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

12.5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

12.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

12.5.3.5. A substituição referida no item acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

12.5.3.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

12.5.4. Habilitação Técnica (Específica para a Obra):

12.5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão apresentar **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo **conselho de classe competente** da jurisdição em que a empresa está

sediada (CREA ou CAU), em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, devidamente registrada na Área da Construção Civil.

b) Os LICITANTES deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Devendo para tanto, apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pelo **conselho de classe competente** (CREA ou CAU), em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório.

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 12.5.4.1. alínea "b" deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c) O(s) LICITANTE(S) deverão ainda comprovar ter executado anteriormente pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto, mediante **a apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo executado o serviço, vedado o somatório de atestados.** Devendo ter executado obrigatoriamente e na forma exigida o item de maior relevância:

- **LOTE 01 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 381 m³.**
- **LOTE 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q), COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 347 m³.**

c.1) Os atestados acima mencionados que comprovem a especialização e capacitação nos serviços listados como de maior relevância e valor significativo apresentados pelos licitantes, somente serão aceitos(s) se estiverem acervado(s) no respectivo Conselho, acompanhados da(s) competente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, devidamente habilitado(s), considerando o disposto no art. 67 da Lei 14.133.

c.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) **Atestado de Visita Técnica** assinado por servidor designado;

d.1) A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3376-1114, no Setor de Engenharia.

d.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

d.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d.4) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços/obras. **(Modelo disponível no Anexo VI)**

e) Declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação de pessoal técnico e dos equipamentos mínimos considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminados **(modelo disponível do Anexo VII):**

e.1) Pessoal Técnico Essencial: Deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado e em situação regular perante o CREA ou o CAU, conforme o caso, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação, observada a carga horária de 6 (seis) horas semanais prevista para o acompanhamento técnico da obra.

e.2) Equipamentos Mínimos Essenciais: A relação completa dos **equipamentos mínimos essenciais** para a execução dos serviços objeto deste Edital está detalhada na **Planilha de Equipamentos Mínimos**, que **constitui o (Anexo VIII, g)** deste instrumento. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara que possui ou terá acesso a todos os equipamentos listados, garantindo sua disponibilidade e funcionalidade para o pleno cumprimento das obrigações contratuais.

f) **Declaração** assinada pelo representante legal do proponente que manterá na gerência da obra profissional habilitado na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, indicado através do nome e do número de inscrição junto ao conselho de classe competente (CREA ou CAU), o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra acima citada;

g) Declaração de que irá executar a obra de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Aratiba, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade.

12.6. DECLARAÇÕES (Modelo no Anexo III):

a) Declaração de que inexiste qualquer **fato impeditivo** a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado;

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa **cumpre com as exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21;

e) Declaração de que cumpre plenamente todos os **requisitos de habilitação** jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no referido Edital;

f) Declaração de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

g) Declaração de que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas à de **trabalho escravo** ou em situação de trabalho degradante.

12.7. Declaração do Vencedor

12.7.1. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo com este Edital.

12.7.2. Constatado o atendimento integral a todas as exigências, a licitante será declarada **vencedora** do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Interposição do Recurso:

13.1.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

13.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, expondo os fatos e os fundamentos do pedido de reforma da decisão.

13.2. Contrarrazões:

13.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata de declaração do vencedor, interpor recurso administrativo, exclusivamente por meio do portal eletrônico.

13.3. Efeito e Julgamento do Recurso:

13.3.1. O recurso terá efeito suspensivo em relação ao ato recorrido até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

13.3.2. A autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, prorrogável uma vez por igual período.

13.4. Consequências da Decisão Recursal:

13.4.1. Negado Provimento: Caso o recurso seja indeferido, a decisão que declarou o vencedor será mantida, e o processo seguirá para adjudicação e homologação.

13.4.2. O **Acolhimento do Recurso (Retorno de Fase):** Caso o recurso seja acolhido (provido) e resulte na inabilitação da licitante vencedora ou na desclassificação de sua proposta, a autoridade competente determinará o **retorno dos autos ao Agente de Contratação**.

13.4.3. No caso de retorno de fase, o Agente de Contratação retomará o procedimento a partir da etapa viciada, convocando a licitante remanescente na ordem de classificação para a análise de sua proposta e/ou habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um vencedor.

13.5. Vista dos Autos:

13.5.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sistema eletrônico e, quando solicitado, fisicamente no endereço do Município.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o decurso da fase recursal, ou depois de decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação elaborará o relatório final, contendo a análise dos atos do processo e o encaminhará à autoridade competente, o Prefeito Municipal, para deliberação.

14.2. A autoridade competente, com base no relatório final, poderá homologar o resultado da licitação e adjudicar o objeto à licitante vencedora, conforme previsto nos arts. 71 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A adjudicação será feita em favor da proponente classificada em primeiro lugar no julgamento final, desde que satisfeitos todos os requisitos de habilitação e regularidade.

14.4. A Administração poderá, mediante decisão motivada:

I. revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

II. anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. As decisões de revogação ou anulação da licitação serão formalizadas mediante despacho fundamentado da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O não atendimento à convocação no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas neste edital.

15.3. O contrato poderá ser assinado digitalmente ou mediante outra forma admitida legalmente, inclusive por aceite expresso via plataforma, desde que garantida a autenticidade e a segurança do ato.

15.4. O contrato reger-se-á pelas normas deste edital, da Lei nº 14.133/2021 e dos seus anexos, prevalecendo em caso de divergência o disposto na legislação e nos termos contratuais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratada deverá prestar garantia para a fiel execução do contrato, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A garantia poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.3. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, com validade mínima igual à vigência contratual, prorrogável quando houver aditivos.

16.4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido impedirá a formalização do contrato, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, desde que não existam pendências que justifiquem a sua retenção, inclusive eventuais responsabilidades por vícios ocultos ou inadimplementos.

17. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A execução do contrato será iniciada após a assinatura contratual, a emissão da ordem de início e o cumprimento de todas as condições previstas no edital e seus anexos.

17.2. A contratada deverá executar o objeto de forma rigorosa, nos prazos, condições e especificações constantes no Projeto Básico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.3. É vedada à contratada a interrupção ou paralisação dos serviços por motivo injustificado ou sem autorização da Administração.

17.4. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas na execução do objeto somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações previstas no Termo de Contrato e na Lei nº 14.133/2021, constituem deveres da CONTRATADA:

a) Executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e de acordo com as instruções do fiscal do contrato.

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à completa execução da obra.

c) Manter profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto contratado e devidamente registrado no conselho profissional competente, responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra e pela representação da contratada perante a fiscalização municipal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho, providenciando e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os seus funcionários.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Permitir e facilitar a fiscalização pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às observações e exigências apontadas.

i) Ao final dos trabalhos, promover a limpeza completa do canteiro de obras, removendo entulhos, sobras de materiais e quaisquer outros detritos.

j) Entregar à CONTRATANTE, ao final da obra, o relatório de controle tecnológico dos serviços realizados e dos materiais aplicados.

k) Realizar, às suas expensas, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços (concreto, CBUQ, compactação de solo, etc.), conforme exigido no Memorial Descritivo e nas normas técnicas aplicáveis, apresentando os laudos e resultados dos ensaios à fiscalização juntamente com as medições.

l) Responsabilizar-se pela correta locação da obra e pela demarcação topográfica dos serviços.

m) Realizar o descarte de materiais inservíveis (bota-fora) em local previamente definido e licenciado pelo Município, conforme indicado no projeto, arcando com todos os custos de transporte e taxas ambientais, se houver.

n) Instalar e manter a placa de obra em conformidade com as dimensões e padrões exigidos, contendo as informações da obra, do programa e dos entes envolvidos.

o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE (Município de Aratiba):

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução do objeto.

b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços após a assinatura do contrato.

c) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão especialmente designada para essa finalidade.

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e no contrato.

e) Analisar e aprovar as medições dos serviços executados, conforme o cronograma.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à execução do objeto.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

20.3. A contratada deverá fornecer à fiscalização todas as informações e documentos solicitados, bem como permitir o livre acesso às instalações, aos documentos técnicos, administrativos e financeiros vinculados ao objeto.

20.4. A Administração poderá contratar terceiros para apoiar os fiscais, observados os requisitos legais, sem prejuízo de sua responsabilidade final.

20.5. O descumprimento das ordens ou orientações da fiscalização poderá ensejar aplicação de penalidades e até rescisão contratual.

21. DOS PAGAMENTOS

21.1. O pagamento será efetuado à contratada conforme o cronograma físico-financeiro da obra, mediante a apresentação das respectivas medições, aprovadas pela fiscalização do contrato, devidamente acompanhadas de nota fiscal/fatura atestada.

21.2. A contratada deverá apresentar, juntamente com a fatura, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidos em lei, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da documentação.

21.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de atesto da medição pela Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

21.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento e demais sanções cabíveis.

21.5. Nenhum pagamento isenta a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa em assinar o contrato, o atraso injustificado na execução, a inexecução parcial ou total do objeto, ou o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital ou do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, conforme previsto nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por escrito, para faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

b) Multa:

I. Multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)** por dia de atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após o 15º dia, o atraso poderá ser considerado inexecução total.

II. Multa por inexecução parcial de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não cumprida do contrato.

III. Multa por inexecução total de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

IV. Multa por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

22.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral e escrito da Administração ou por acordo entre as partes.

23.2. A rescisão poderá ser:

I. administrativa, por interesse público ou inadimplemento da contratada;

II. amigável, por conveniência das partes, mediante acordo formal;

III. judicial, nos termos da legislação vigente.

23.3. A rescisão administrativa será precedida de regular processo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada.

23.4. Em qualquer hipótese de rescisão, a contratada responderá pelas perdas e danos causados à Administração, inclusive quanto à execução incompleta da obra e seus reflexos operacionais.

23.5. A contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste edital e reter créditos decorrentes do contrato para cobrir prejuízos decorrentes da rescisão.

24. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

24.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista a necessidade de o licitante vencedor deter a capacidade técnica e operacional para a execução integral dos serviços de maior relevância.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

26.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para o certame, em campo próprio.

26.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação em até 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo disponibilizar a decisão no mesmo ambiente eletrônico.

26.4. A impugnação tempestiva suspenderá o curso do prazo da licitação, se necessária a readequação do edital, conforme o disposto no §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Acolhida a impugnação, será publicada nova versão do edital, com reabertura dos prazos, se for o caso.

27. DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Vigência Contratual:

27.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Esse prazo engloba o período necessário para a execução do objeto, conforme estipulado no cronograma físico-financeiro (Anexo VIII-d), bem como os prazos para medições, recebimentos, liquidação de obrigações e pagamentos devidos.

27.2. Do Prazo de Execução:

27.2.1. O prazo de execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos para o Lote 01 e 30 (trinta) dias corridos para o Lote 02**, contados a partir da data de emissão da ordem de início dos serviços, conforme estabelecido no **cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII-d**.

27.3. Do Reajuste de Preços:

27.3.1. Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, incisos V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão passíveis de reajustamento, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no subitem 27.3.3.

27.3.2. Considerando que a **data-base do orçamento** estimativo utilizando a data-base de preços fixada em setembro de 2026 para a SINAPI, agosto de 2026 para a ANP e julho de 2026 para o SICRO, conforme planilha constante do Anexo VIII-c, eventual reajuste será aplicado a partir de **setembro de 2027**, caso haja prorrogação contratual ou continuidade da execução contratual após esse período.

27.3.3. O índice a ser utilizado será o **INCC/IBGE (Índice Nacional da Construção Civil)**, por ser representativo da variação de custos no setor de obras de engenharia civil.

27.4. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

27.4.1. Será assegurado à contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 104, § 2º, 124, inciso II, alínea "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I. ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

II. ocorrência de fato do príncipe ou de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

III. alteração unilateral do contrato pela Administração que aumente ou diminua os encargos da contratada, hipótese em que deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.4.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada com exposição detalhada dos fatos e documentação comprobatória, sendo analisado tecnicamente e submetido à decisão fundamentada da autoridade competente.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

28.2. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

28.3. As comunicações e notificações relativas ao certame serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma eletrônica utilizada, podendo ser complementadas por e-mail institucional ou por outros meios oficiais.

28.4. Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação ou do contrato dela decorrente.

28.5. Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, pelo e-mail: licita@pmaratiba.rs.gov.br ou licita2@pmaratiba.rs.gov.br , em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Aratiba/RS, 12 de novembro de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA:35360038004

Assinado de forma digital por GELSON TARCISIO CARBONERA:35360038004
Dados: 2026.11.12 10:27:01 -03'00'

GELSON TARCÍSIO CARBONERA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Gestor do Contrato: Saulo André Tamanho

Fiscal do Contrato: Higor Vinícius Strapasson

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, com sede administrativa na Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro, Aratiba/RS, CEP 99770-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Gelson Tarcísio Carbonera**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa]**, com sede na **[Endereço Completo da Empresa]**, neste ato representada por seu representante legal, **Sr (a). [Nome do Representante Legal]**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **[Domicilio do Representante (Cidade/Estado)]**.

As partes acima identificadas e qualificadas, após a devida instrução do processo administrativo, ajustam entre si o presente Contrato Administrativo de Execução de Obra, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a presente contratação é resultado do regular processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo nº 091/2026 e regido pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, após cumpridas todas as fases processuais, o objeto da licitação foi devidamente **ADJUDICADO** à empresa vencedora e o resultado final do certame foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente;

As partes resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital e seus anexos, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026, a realizar, por **Empreitada por Preço Global**, com fornecimento de material, transporte e mão de obra, o objeto com as seguintes características: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS":

Lote	Descrição do item	Valor total com BDI
01	ITEM 01 – RUA LÍRIO ELPÍDIO SFREDO (PAT. Nº 15729)	R$
	ITEM 02 – RUA ANTÔNIO DOMINGOS FILIPPINI (PAT. Nº 15730)	R$

	ITEM 03 – RUA LUIZ MAGNABOSCO (PAT. Nº 15731)	R$
	ITEM 04 – RUA MARIO FRANCISCO DAL LAGO (PAT. Nº 15728)	R$
	ITEM 05 – RUA AFONSO FITARELLI (PAT. Nº 15726)	R$
	Valor Total Global do Lote 01	**R$**

Lote	Descrição do item	Valor total com BDI
02	ITEM 01 – RUA SELVINO TRENTIN (PAT. Nº 15799)	R$
	ITEM 02 - RUA QUATRO DE OUTUBRO (PAT. Nº 15801)	R$
	Valor Total Global do Lote 02	**R$**

1.2. A execução do objeto deverá ser de acordo com o **Anexo VIII – Documentação Técnica e Orçamentária** (contendo Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, etc.), que é parte integrante e indissociável da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução integral do objeto descrito na Cláusula Primeira, a quantia de **R$ ()**, referente ao valor global da obra, conforme proposta vencedora da licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Fluxo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com as etapas de execução da obra e o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VIII, d**), seguindo o seguinte fluxo:

3.1.1. Ao final de cada etapa concluída, a CONTRATADA apresentará ao **Fiscal do Contrato** o respectivo relatório de medição dos serviços executados, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

3.1.2. O **Fiscal do Contrato** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição, conferir os serviços, elaborar seu relatório e, estando tudo em conformidade, apor sua assinatura de ateste na Nota Fiscal.

3.1.3. Em seguida, o Fiscal encaminhará a medição, seu relatório e a Nota Fiscal já atestada por ele ao **Gestor do Contrato**.

3.1.4. O **Gestor do Contrato**, após análise e concordância, também assinará a Nota Fiscal e a encaminhará para o setor competente para a **liquidação** da despesa.

3.1.5. O prazo para o pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data em que a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal e pelo Gestor, for protocolada no setor de liquidação.

3.2. Condições para o Ateste e Pagamento - O ateste da medição e a liberação para liquidação da Nota Fiscal ficam condicionados ao cumprimento das seguintes exigências**:**

3.2.1. Apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, FGTS, CNDT), válidos na data do pagamento.

3.2.2. Destaque na Nota Fiscal das retenções tributárias aplicáveis, incluindo o ISSQN devido ao Município de Aratiba e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

3.2.3. Para fins de retenção do **IRRF**, a Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, destacar a alíquota de dedução do Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 3.057/2021**, que adota a Instrução **Normativa RFB nº 1.234/2012.**

3.3. Retenção de Pagamentos: A CONTRATANTE reterá o pagamento de qualquer fatura caso a CONTRATADA não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, até que a pendência seja sanada, não gerando direito a reajustes por atraso para a CONTRATADA.

3.4. Disposições Gerais sobre o Faturamento: A Nota Fiscal emitida deverá conter, em campo de fácil visualização, a seguinte referência: **"Referente à Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 091/2026"**, além dos dados bancários da CONTRATADA.

3.5. Reajuste: Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, incisos V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão passíveis de reajustamento, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto neste instrumento contratual.

3.5.1. Considerando que a **data-base do orçamento** estimativo utilizando a data-base de preços fixada em setembro de 2026 para a SINAPI, agosto de 2026 para a ANP e julho de 2026 para o SICRO, conforme planilha constante do Anexo VIII-c, eventual reajuste será aplicado a partir de **setembro de 2027**, caso haja prorrogação contratual ou continuidade da execução contratual após esse período.

3.5.2. O índice a ser utilizado será o **INCC/IBGE (Índice Nacional da Construção Civil)**, por ser representativo da variação de custos no setor de obras de engenharia civil.

3.6. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

3.6.1. Será assegurado à contratada o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 104, § 2º, 124, inciso II, alínea "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas seguintes situações:

I. ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

II. ocorrência de fato do príncipe ou de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

III. alteração unilateral do contrato pela Administração que aumente ou diminua os encargos da contratada, hipótese em que deverá ser restabelecido, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela contratada com exposição detalhada dos fatos e documentação comprobatória, sendo analisado tecnicamente e submetido à decisão fundamentada da autoridade competente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Etapas de Recebimento: O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE em duas etapas distintas, em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

4.1.1. **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação escrita da CONTRATADA sobre a conclusão da obra. O recebimento será formalizado por meio de Termo de Recebimento Provisório, atestando a execução dos serviços de acordo com as exigências técnicas do projeto.

4.1.2. **Recebimento Definitivo:** Será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento provisório. Este ato será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, que comprovará o atendimento integral de todas as exigências contratuais e a adequação da obra. O recebimento definitivo será após a entrega da CND.

4.2. **Rejeição do Objeto:** Caso se verifique que a obra está em desacordo com o contrato ou com as especificações técnicas, o objeto será rejeitado, no todo ou em parte, e a CONTRATADA será notificada para sanar as irregularidades no prazo estipulado pela fiscalização.

4.3. **Responsabilidades:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei, em especial:

4.3.1. A responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, pelo prazo legal mínimo de **5 (cinco) anos**.

4.3.2. A responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3.3. A responsabilidade por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário.

4.4. **Controle Tecnológico:** Todos os ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas pelas normas do DNIT/DAER e pelo Memorial Descritivo, necessários para a aferição da boa execução do objeto, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. **Prazo de Vigência:** O prazo de **vigência** deste Contrato será de **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de sua assinatura.

5.2. **Prazo de Execução:** para o **Lote 01**, o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias corridos**; já para o **Lote 02**, o prazo é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE.

5.3. **Prorrogação:** Por se tratar de contrato com escopo predefinido, a vigência contratual poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período firmado, conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Se a necessidade de prorrogação decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis.

5.3.2. Para qualquer prorrogação, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS

6.1. Fontes de Recursos: As despesas para a execução deste Contrato, no valor total de R$ (xxx), correrão por conta das seguintes fontes:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
00 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISM
000602 GESTÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS UR
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 5120 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA
15 452 5120 2034 0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E JARDINS
1625 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "**7.2.1**", "**7.2.3**" e "**7.2.4**" do item 7.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "**7.2.2**" do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente contrato.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "**7.2.2**", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "**7.2.3**" e "**7.2.4**" do item 7.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

7.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.12.2. pagamento da multa;

7.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

7.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

7.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "**7.1.8**" e "**7.1.12**" do item 7.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

8.1.3. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.1.4. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

8.1.5. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

8.1.6. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

8.1.7. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

8.1.8. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

8.1.9. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditadas pelo contratante.

8.1.10. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.1.11. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

8.1.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo

apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.1.13. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

8.1.14. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.1.15. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

8.1.16. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

8.1.17. A CONTRATADA deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

8.1.17.1. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

9. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Exigência e Valor: Para garantir a perfeita execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar uma garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** deste instrumento.

9.2. Apresentação e Prazo: A garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes ou no ato da assinatura do Contrato, sendo condição indispensável para a sua formalização.

9.3. Modalidades: A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

9.4. Vigência: A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade, deverá ter vigência durante todo o prazo de vigência do Contrato, incluindo eventuais prorrogações.

9.5. Liberação da Garantia: Após a execução integral do Contrato e o recebimento definitivo da obra, e desde que não haja pendências ou multas, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, devidamente atualizada, se em dinheiro.

9.6. Execução da Garantia: A garantia poderá ser executada pela CONTRATANTE para o ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução do contrato, para o pagamento de multas aplicadas e não recolhidas, ou para cobrir quaisquer outras obrigações não cumpridas pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1. Condições para a Ordem de Início: A "Ordem de Início dos Serviços" somente será emitida pela CONTRATANTE após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todos os seguintes requisitos:

a) Assinatura do presente Termo de Contrato;

b) Apresentação e aprovação da **garantia de execução contratual**, conforme estipulado na Cláusula Nona;

c) Apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme o conselho profissional competente, devidamente registrado pelo responsável técnico da CONTRATADA e correspondente às atividades compreendidas no objeto contratado.

10.2. Prazo para Início: Após o recebimento da "**Ordem de Início dos Serviços**", a CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar efetivamente os trabalhos no local da obra, incluindo a mobilização de pessoal e equipamentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Objeto e Abrangência: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada de forma permanente pela CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Designação dos Agentes: Para os fins do disposto no item anterior, ficam designados:

11.2.1. Gestor do Contrato: O servidor **Saulo André Tamanho**, ou outro que vier a ser formalmente designado por Portaria, responsável pela coordenação e gestão administrativa do contrato.

11.2.2. Fiscal do Contrato: O Engenheiro Civil **Higor Vinícius Strapasson**, responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra.

11.3. Prerrogativas da Fiscalização: A fiscalização terá autoridade para:

11.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos.

11.3.2. Ter livre acesso a todos os documentos, instalações e serviços executados pela CONTRATADA.

11.3.3. Determinar a paralisação ou a refação de serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, projetos ou normas aplicáveis, sem que isso gere direito a qualquer indenização à CONTRATADA.

11.4. Responsabilidade da CONTRATADA: A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, por danos causados à Administração ou a terceiros, e por todos os seus atos e de seus prepostos.

11.5. Vedação à Subcontratação: É vedada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente contrato, conforme definido no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no Edital e neste Contrato:

12.1.1. **Emissão da Ordem de Início:** Emitir a "Ordem de Início dos Serviços" após o cumprimento das condições prévias pela CONTRATADA, autorizando o começo da execução da obra.

12.1.2. **Pagamento:** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento.

12.1.3. **Fiscalização:** Exercer a fiscalização permanente do contrato por meio do Gestor e do Fiscal designados, prestando as orientações necessárias, sanando dúvidas e emitindo as determinações para a correta execução do objeto.

12.1.4. **Acesso e Informações:** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações necessários à execução do objeto e garantir o acesso à área de intervenção da obra.

12.1.5. **Recebimento da Obra:** Promover o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo da obra, lavrando os respectivos termos, conforme as condições e prazos definidos na Cláusula Quarta.

12.1.6. **Análise de Solicitações:** Analisar e responder, nos prazos legais, a todas as solicitações e requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. As questões e os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com base na seguinte ordem de prioridade:

14.1.1. As cláusulas deste Contrato;

14.1.2. As disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e de seus anexos;

14.1.3. A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

14.1.4. Os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicados supletivamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato por meio de assinatura digital, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, da **Lei nº 14.063/2020** e do **Decreto Municipal nº 2.993/2023**, conferindo plena validade jurídica ao presente instrumento, dispensando-se a necessidade de vias físicas.

Aratiba, RS, xx de xxxxxxx de 202x.

MUNICÍPO DE ARATIBA,
Gelson Tarcísio Carbonera,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA],
[Nome do Representante Legal],
Representante Legal,
C/Contratada

Gestor do Contrato,
Saulo André Tamanho.

Fiscal do Contrato,
Higor Vinícius Strapasson.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS - Comissão Permanente de Contratação

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

PROPONENTE:

- **Razão Social:** [Nome da Empresa Licitante]
- **CNPJ:** [Nº do CNPJ]
- **Endereço Completo:** [Endereço da Empresa]
- **Representante Legal:** [Nome do Representante]

Prezados Senhores,
A empresa acima qualificada, por meio de seu representante legal, vem apresentar sua Proposta de Preços para a execução integral do objeto da licitação em referência, qual seja, a "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia referentes ao capeamento asfáltico e sinalização horizontal em vias públicas do município de Aratiba/RS, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos nos projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias", conforme todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
O valor total e global para a execução completa do objeto é de: **R$ ()**

2. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES VINCULADAS
Ao apresentar esta proposta, declaramos formalmente que:
2.1. Composição do Preço: No valor global acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, BDI, e quaisquer outras despesas, não havendo outros valores a serem pleiteados.
2.2. Validade da Proposta: A presente proposta é firme e tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
2.3. Vinculação à Planilha Orçamentária: A planilha orçamentária detalhada, com a composição de todos os custos unitários e totais que formam o valor global acima, está sendo apresentada em anexo e é parte integrante e indissociável desta proposta.
2.4. Aceitação dos Termos: Temos pleno conhecimento e aceitamos, de forma irretratável, todas as condições e exigências do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e de seus anexos.

(Local e Data)

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO GERAL DE CONFORMIDADE E RESPONSABILIDADE

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

A empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em [Endereço Completo da Empresa], por meio de seu representante legal, Sr(a). **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[Nº do CPF]**, **DECLARA**, para os fins de participação no processo licitatório em referência, sob as penas da lei:

1. **CIÊNCIA E CONFORMIDADE:** Que examinou o Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e seus anexos, está ciente e concorda com todas as suas condições e que sua proposta foi elaborada em total conformidade com as exigências nele contidas. *(**Base Legal:** Princípio da Vinculação ao Edital - Art. 41 da Lei nº 14.133/2021)*.

2. **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no referido Edital. *(**Base Legal:** Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021)*.

3. **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que se compromete a declarar quaisquer ocorrências posteriores que possam comprometer sua regularidade. *(**Base Legal:** Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021)*.

4. **RESERVA DE CARGOS:** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e em outras normas específicas. *(**Base Legal:** Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)*.

5. **TRABALHO DE MENORES:** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a contratação na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. *(**Base Legal:** Art. 68, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal).*

6. **CADEIA PRODUTIVA:** Que não utiliza, em sua cadeia produtiva, mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo ou em situação de trabalho degradante. *(**Base Legal:** Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável - Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho - OIT)*.

7. **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS:** Que não se enquadra em nenhuma das vedações à participação previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando, em especial, não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como declara que nenhum de seus sócios ou diretores é cônjuge, companheiro ou parente, em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas autoridades ou agentes públicos. *(Base Legal: Art. 14, Incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021).*

(Local e Data)

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

A empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo da Empresa]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins do **Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021** e sob as penas da lei:

1. Que a proposta de preços apresentada para participar da licitação em referência foi elaborada de maneira totalmente independente, e que não houve, para sua formulação, qualquer tipo de acordo, ajuste, combinação ou conluio com outros concorrentes ou terceiros com o intuito de frustrar, direcionar ou de qualquer forma prejudicar o caráter competitivo do certame.

2. Que tem pleno conhecimento de que a apresentação de declaração falsa sobre este fato, além das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constitui crime de "Fraude em licitação ou contrato", tipificado no **Art. 337-L do Código Penal**.

(Local e Data)

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DIFERENCIADO (ME/EPP) – EMITIDA PELO CONTADOR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DIFERENCIADO (ME/EPP)

(Este documento deve ser elaborado e assinado pelo contador(a) responsável pela empresa licitante)

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

Eu, **[Nome Completo do Contador(a)]**, profissional de contabilidade, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Nº do CPF do Contador]** e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de **[UF do CRC]** sob o nº **[Nº do CRC]**, na qualidade de responsável técnico contábil pela empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, venho, por meio desta, **DECLARAR**, para os fins de participação no processo licitatório em referência e sob as penas da lei:

1. Que a referida empresa, com base nos registros contábeis e fiscais do exercício anterior, se enquadra na condição de: **() Microempresa (ME), () Empresa de Pequeno Porte (EPP),** atendendo aos limites de receita bruta estabelecidos no **Art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

2. Que, em meu conhecimento e de acordo com a documentação da empresa, a mesma não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação à participação em licitações como ME/EPP, previstas no **§ 4º do Art. 3º da referida Lei Complementar**.

3. Que esta declaração é emitida com o objetivo de comprovar o enquadramento da empresa para que ela possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido no **Art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e nos **Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**.

Firmo a presente declaração, ciente da minha responsabilidade técnica, civil e criminal por qualquer informação inverídica nela contida.

(Local e Data)

[Nome Completo do Contador(a)]
[Contador(a) – CRC/[UF] nº [Número do CRC]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL)

(Nota: Esta declaração pode ser substituída pelo Atestado de Vistoria emitido pela Prefeitura, caso a empresa opte por realizar a visita presencial)

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

A empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os fins de participação no processo licitatório em referência:

1. Que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, incluindo as particularidades do terreno, acessos, e demais fatores que possam influenciar na execução da obra.

2. Que não utilizará, futuramente, o desconhecimento dessas condições como justificativa para pleitear qualquer alteração no preço ou no prazo contratual.

(Local e Data)

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Aratiba/RS

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026

A empresa **[Nome da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo da Empresa]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no processo licitatório em referência, que possui e/ou disponibilizará todos os **equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos** essenciais e em perfeitas condições de uso, bem como de **pessoal técnico,** necessários para a plena e adequada execução da obra objeto da licitação, atendendo a todos os requisitos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Licitante]